

ANO 2000

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 122/2000

OBJETO ... Dispõe sobre doação de imóvel a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DO NORTE PAULISTA, que especifica

Apresentado em sessão do dia 11/12/2000

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 12 / 12 / 2000 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2981/2000

Lei n.º 3035, de 13 de dezembro de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3035, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre doação de imóvel à ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, cumprindo todas as exigências legais, à ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.713.281/0001-47, para funcionamento de unidade escolar, imóvel de propriedade da municipalidade, advinda de uma permuta autorizada pelo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 119/2000, situado na Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325 - Bebedouro - SP.

ARTIGO 2º - A doação de que trata o artigo anterior será efetuada mediante as seguintes condições:

- a) para funcionamento de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) gerar empregos;
- c) proporcionar desenvolvimento educacional, cultural e econômico ao Município;
- d) se obriga a conceder "Bolsa de Estudos" à alunos carentes, residentes no Município de Bebedouro aptos a frequentar a referida Associação, na proporção de 10% das vagas existentes por cursos, em critérios a serem estabelecidos.

ARTIGO 3º - Da escritura constarão as condições contidas nesta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de dezembro de 2000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal a 13 de dezembro de 2000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de gabinete

Gazeta de Bebedouro

16/12/2000

Ano 76

nº 7.119

p. B-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3035, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre doação de imóvel a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.713.281/0001-47, para funcionamento de unidade escolar, imóvel de propriedade da municipalidade, advinda de uma permuta autorizada pelo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 119/2000, situado na Rua Professor Orladno França de Carvalho, 325 - Bebedouro - SP.

ARTIGO 2º - A doação de que trata o artigo anterior será efetuada mediante as seguintes condições:

- a) para funcionamento de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) gerar empregos;
- c) proporcionar desenvolvimento educacional, cultural e econômico ao Município;
- d) se obriga a conceder "Bolsa de Estudos" à alunos carentes residentes no Município de Bebedouro aptos a frequentar a referida Associação, na proporção de 10% das vagas existentes por cursos, em critérios a serem estabelecidos.

ARTIGO 3º - Da escritura constarão as condições contidas nesta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de dezembro de 2000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 13 de dezembro de 2000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 122 /2000

Dispõe sobre doação de imóvel a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA., que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.713.281/0001-47, para funcionamento de unidade escolar, imóvel de propriedade da municipalidade, situado na Rua Professor Orlando França de Carvalho, 265 – Bebedouro – SP.

ARTIGO 2º - A doação de que trata o artigo anterior será efetuada mediante as seguintes condições:

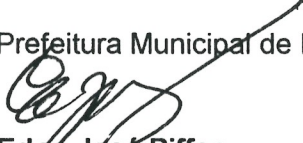
- a) para funcionamento de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) gerar empregos;
- c) proporcionar desenvolvimento educacional, cultural e econômico ao Município;
- d) se obriga a conceder "Bolsa de Estudos" à alunos carentes, residentes no Município de Bebedouro aptos a frequentar a referida Associação, na proporção de 10% das vagas existentes por cursos, em critérios a serem estabelecidos.

ARTIGO 3º - Da escritura constarão as condições contidas nesta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

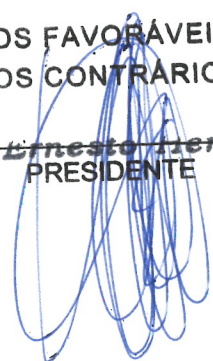
Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de dezembro de 2000.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

APROVADO EM 12 / 12 / 2000

16 VOTOS FAVORÁVEIS

01 VOTOS CONTRÁRIOS


~~Artur Ernesto Henrique~~
PRESIDENTE

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RUA DR. OSCAR WERNECK, 635 - FONE/FAX: (017) 342-6015 / 342-3700 - BEBEDOURO - SP

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA

OFICIAL

MARIA HELENA G. R. SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADADEBORA LOPES DE SOUZA SILVEIRA
OFICIALA SUBSTITUTASILVIA CHRISTINA S. RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADAGEDÁLIA PEREIRA VIEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA***C E R T I D ã O ***

**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS**
Bel. José Roberto Silveira
 Oficial
Débora L. Souza Silveira
 Oficiala Subst.
Gedália Pereira Vieira
Silvia C. S. Rodrigues
Maria H. G. R. Souza
 Escreventes Autorizadas
 Bebedouro - Estado de São Paulo

SILVIA CHRISTINA S. RODRIGUES, Escrevente-
 autorizada do Oficial de Registro de Imó-
 veis desta cidade e comarca de Bebedouro
 Estado de São Paulo etc...

C E R T I F I C A a pedido verbal que revendo neste serviço, dele
 verificou constar que por Escritura de 1º de julho de 1.954, em-
 nota do 2º Tabelião da comarca, transcrita no livro 3-I, fls.56,
 sob nº de ordem 9.259, em 18 de agosto de 1.954; -FAZENDA DO TESTA-
 DO DE SÃO PAULO, -adquiriu através de DOAÇÃO da PREFEITURA MUNICI-
 PAL DE BEBEDOURO; -Um prédio de dois pavimentos, com a área de --
 1.592 metros quadrados e respectivo terreno de forma irregular, -
 digo, regular, com a área de 18.974 metros quadrados e respecti-
 vas instalações e materiais existentes, digo, materiais didaticos
 confrontando pela frente na extensão de 179 metros, com a rua 13
 de Maio, por um dos lados na extensão de 106 metros, com a rua-
 com a Rua Dr. Oscar Werneck, antigamente Rua Alfredo Elis, por -
 outro lado, na extensão de 106 metros, com a Rua Dr. Tobias Lima
 e pelos fundos na extensão de 179 metros, com a Rua Francisco de-
 Paula. -DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: -Rua Treze de Maio, 265, esqui-
 na das ruas, Dr. Oscar Werneck, Tobias Lima e Francisco de Paula
 CONDIÇÕES DO CONTRATO: -a presente doação é fatta para que a dona-
 tária instale o Colégio Estadual e Escola Normal no referido imó-
 vel. -Nada mais o referido é verdade e dou fé. -Bebedouro, 07 de--
 Dezembro de 2.000. -Eu, Silvia Christina S. Rodrigues (SILVIA CHRITINA S. -
 RODRIGUES), Escrevente autorizada a datilografei, conferi e assino



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

11 de dezembro de 2000
OEP/0784/00/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1471/2000
DATA: 11/12/2000 HORA: 13:15:25
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/0784/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Senhor Presidente

Através do presente, encaminhamos o Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel à Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, que especifica.

Trata-se do imóvel ora permutado com a Fazenda do Estado, situado na Rua Professor Orlando França de Carvalho, 265 – Bebedouro/SP, cuja permuta já foi autorizada pelo Governo do Estado, através da Lei nº 10.630, de 19 de setembro de 2000.

A presente doação, justifica-se pelo fato de conceder incentivos e possibilitar a instalação de novos cursos superiores no município, gerando empregos e proporcionando maior desenvolvimento educacional, incrementando ainda, o comércio de Bebedouro.

Para agilização do processo, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em questão em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Artur Ernesto Henrique
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RUA DR. OSCAR WERNECK, 635 - FONE/FAX: (017) 342-6015 / 342-3700 - BEBEDOURO - SP

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA

OFICIAL

MARIA HELENA G. R. SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADADEBORA LOPES DE SOUZA SILVEIRA
OFICIALA SUBSTITUTASILVIA CHRISTINA S. RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADAGEDÁLIA PEREIRA VIEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA***C E R T I D ã O ***

08 DEZ. 2000

SELO DE AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO
22.938.973621

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. José Roberto Silveira
Oficial
Débora L. Souza Silveira
Oficiala Subst.
Gedália Pereira Vieira
Silvia C. S. Rodrigues
Maria H. G. R. Souza
Escritas Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

SILVIA CHRISTINA S. RODRIGUES, Escrevente autorizada do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Bebedouro Estado de São Paulo etc...

C E R T I F I C Aa pedido verbal que revendo neste serviço, dele verificou constar que por Escritura de 1º de julho de 1.954, em nota do 2º Tabelião da comarca, transcrita no livro 3-I, fls.56, sob nº de ordem 9.259, em 18 de agosto de 1.954; -FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, -adquiriu através de DOAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO; -Um prédio de dois pavimentos, com a área de -- 1.592 metros quadrados e respectivo terreno de forma irregular, -digo, regular, com a área de 18.974 metros quadrados e respectivas instalações e materiais existentes, digo, materiais didáticos confrontando pela frente na extensão de 17º metros, com a rua 13 de Maio, por um dos lados na extensão de 106 metros, com a rua com a Rua Dr. Oscar Werneck, antigamente Rua Alfredo Elis, por outro lado, na extensão de 106 metros, com a Rua Dr. Tobias Lima e pelos fundos na extensão de 179 metros, com a Rua Francisco de Paula. -DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: -Rua Treze de Maio, 265, esquina das ruas, Dr. Oscar Werneck, Tobias Lima e Francisco de Paula CONDIÇÕES DO CONTRATO: -a presente doação é feita para que a donatária instale o Colégio Estadual e Escola Normal no referido imóvel. -Nada mais o referido é verdade e dou fé. -Bebedouro, 07 de -- Dezembro de 2.000. -Eu, Silvia Christina S. Rodrigues (SILVIA CHRISTINA S. - RODRIGUES), Escrevente autorizada a datilografei, conferi e assino



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO X

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1472/2000

DATA: 11/12/2000 HORA: 20:55:44

ORIG: ASSIST. JURIDICO DR. BENEDITO BUCK

ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 122/2000

RESP: VANESSA R. ANDRADE

Parecer.

Projeto de Lei n. 122/2000

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre alienação, mediante doação, de imóvel, que especifica.

Atendidos os pressupostos da competência municipal para regular a matéria e da legitimação para a iniciativa do Projeto (art. 9º inciso VII da Lei Orgânica c.c. art. 30 inciso I da Constituição Federal).

A regulamentação de alienação de bens municipais, é matéria de competência da lei municipal, posição que ganhou relevo com o advento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 927 perante o Supremo Tribunal Federal, que limitou a restrição da alínea "b" do inciso I do art. 17 da Lei 8666/93, somente para bens da União e mediante interesse público devidamente justificado.

Foi cumprida a exigência de avaliação prévia (art. 17 *caput* da Lei 8666/93).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 14 de dezembro de 2000

BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP - 14700-000 - CXP - 189
FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 122/2000**, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóvel a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, de de 2000.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

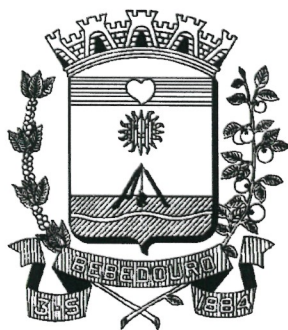
A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, de de 2000.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP - 14700-000 - CXP - 189

FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518

ESTADO DE SÃO PAULO

X

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 122/2000, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóvel a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, que especifica

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de aprovação de acordo com parecer do assistente jurídico da Câmara.
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2000.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

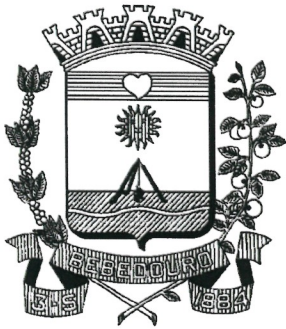
A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ANGELO DESENHO FILHO
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões, de de 2000.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP - 14700-000 - CXP - 189
FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 122/2000, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóvel a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, que especifica

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

legal e constitucional de acordo com parecer do
tribunal superior do estado
Sala das Sessões, de de 2000.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

ANGELO DESENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões, de de 2000.

“Deus Seja Louvado”



OEC/397/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 • FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de dezembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 122/2000, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre doação de imóvel a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2981/2000, para devida promulgação.

Encaminho ainda, cópia da Emenda Modificativa nº 01/2000, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero, aprovada em Sessão Extraordinária realizada no 12 de dezembro do corrente ano.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2981/2000

Dispõe sobre doação de imóvel a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, que especifica.

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, cumprindo todas as exigências legais, a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.713.281/0001-47, para funcionamento de unidade escolar, imóvel de propriedade da municipalidade, advinda de uma permuta autorizada pelo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 119/2000, situado na Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325 – Bebedouro – SP.

ART. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será efetuada mediane as seguintes condições:

- a) para funcionamento de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) gerar empregos;
- c) proporcionar desenvolvimento educacional, cultural e econômico ao Município;
- d) se obriga a conceder “Bolsa de Estudos” à alunos carentes, residentes no Município de Bebedouro aptos a freqüentar a referida Associação, na proporção de 10% das vagas existentes por cursos, em critérios a serem estabelecidos.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

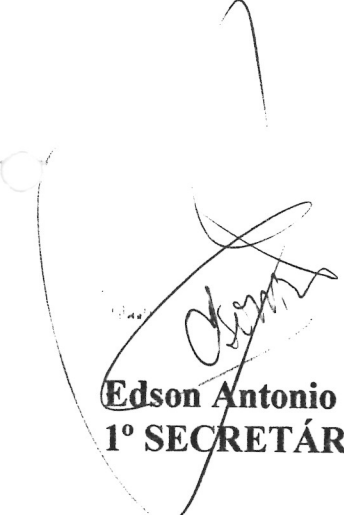
ART. 3º - Da escritura constarão as condições contidas nesta Lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de dezembro de 2000.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1476/2000

DATA: 11/12/2000 HORA: 23:02:23

ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO

ASS: EMENDA MODIFICATIVA Nº01/2000 AO PROJETO
DE LEI Nº122/2000

RESP: VANESSA R. ANDRADE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2000

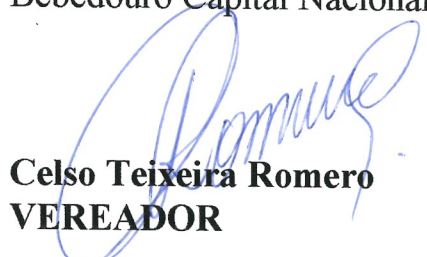
Emenda Modificativa nº 01/2000, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 122/2000, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre doação de imóvel a Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, que especifica.

A Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Emenda Modificativa de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º do Projeto de Lei 122/2000.

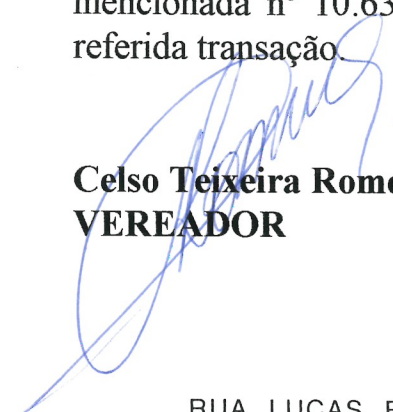
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, cumprindo todas as exigências legais, a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.713.281/0001-47, para funcionamento de unidade escolar, imóvel de propriedade da municipalidade, advinda de uma permuta autorizada pelo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 119/2000 situado na Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325 – Bebedouro-SP.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 11 de Dezembro de 2000.


Celso Teixeira Romero
VEREADOR

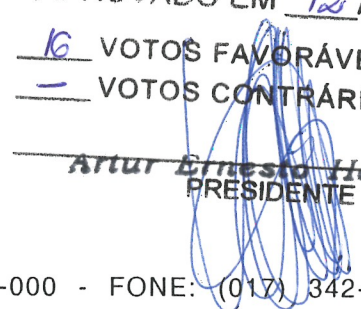
JUSTIFICATIVA

A presente Emenda justifica-se na correção do número do imóvel conforme a Lei mencionada nº 10.630 de 19 de setembro de 2000, e para preservar a legalidade da referida transação.


Celso Teixeira Romero
VEREADOR

APROVADO EM 12 / 12 / 2000

16 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS


~~Artur Ernesto Henrique~~
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1476/2000
DATA: 11/12/2000 HORA: 23:02:23
ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO
ASS: EMENDA MODIFICATIVA Nº01/2000 AO PROJETO
DE LEI Nº122/2000
RESP: VANESSA R. ANDRADE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2000

Emenda Modificativa nº 01/2000, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 122/2000, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre doação de imóvel a Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, que especifica.

A Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Emenda Modificativa de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º do Projeto de Lei 122/2000.

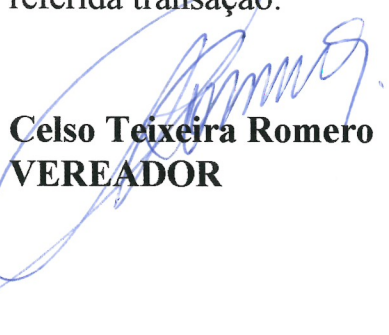
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, cumprindo todas as exigências legais, a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.713.281/0001-47, para funcionamento de unidade escolar, imóvel de propriedade da municipalidade, advinda de uma permuta autorizada pelo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 119/2000 situado na Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325 – Bebedouro-SP.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 11 de Dezembro de 2000.


Celso Teixeira Romero
VEREADOR

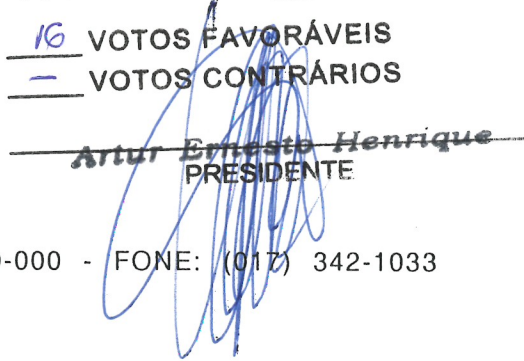
JUSTIFICATIVA

A presente Emenda justifica-se na correção do número do imóvel conforme a Lei mencionada nº 10.630 de 19 de setembro de 2000, e para preservar a legalidade da referida transação.


Celso Teixeira Romero
VEREADOR

APROVADO EM 12 / 12 / 2000

16 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS


~~Artur Ernesto Henrique~~
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

11 de dezembro de 2000
OEP/0784/00/na

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1471/2000
DATA: 11/12/2000 HORA: 13:15:25
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/0784/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Através do presente, encaminhamos o Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel à Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, que especifica.

Trata-se do imóvel ora permutado com a Fazenda do Estado, situado na Rua Professor Orlando França de Carvalho, 265 – Bebedouro/SP, cuja permuta já foi autorizada pelo Governo do Estado, através da Lei nº 10.630, de 19 de setembro de 2000.

A presente doação, justifica-se pelo fato de conceder incentivos e possibilitar a instalação de novos cursos superiores no município, gerando empregos e proporcionando maior desenvolvimento educacional, incrementando ainda, o comércio de Bebedouro.

Para agilização do processo, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em questão em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Artur Ernesto Henrique
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 122 /2000

Dispõe sobre doação de imóvel a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA., que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.713.281/0001-47, para funcionamento de unidade escolar, imóvel de propriedade da municipalidade, situado na Rua Professor Orlando França de Carvalho, 265 – Bebedouro – SP.

ARTIGO 2º - A doação de que trata o artigo anterior será efetuada mediante as seguintes condições:

- a) para funcionamento de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) gerar empregos;
- c) proporcionar desenvolvimento educacional, cultural e econômico ao Município;
- d) se obriga a conceder “Bolsa de Estudos” à alunos carentes, residentes no Município de Bebedouro aptos a frequentar a referida Associação, na proporção de 10% das vagas existentes por cursos, em critérios a serem estabelecidos.

ARTIGO 3º - Da escritura constarão as condições contidas nesta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

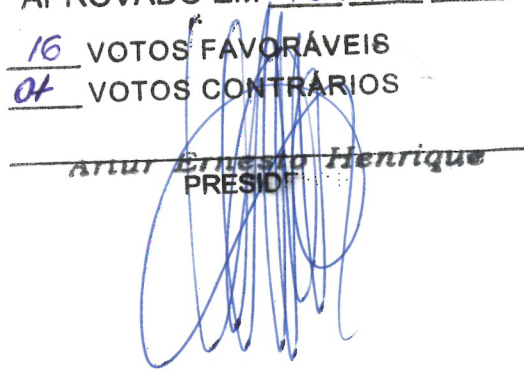
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de dezembro de 2000.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

APROVADO EM 12 / 12 / 2000

16 VOTOS FAVORÁVEIS
04 VOTOS CONTRÁRIOS


~~Artur Ernesto Henrique~~
PRESIDENTE